

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 003.11042024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.08032024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **003.11042024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA **MARCOS R DE S NORONHA EIRELI**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ-MF, Nº **06.074.086/0001-83**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado **MARCOS R DE S NORONHA EIRELI**, CNPJ/CPF CNPJ **19.121.988/0001-75**, com sede na RUA PARÁ - CEP:68165000 - UF: PA – Município - Rurópolis, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. **MARCOS RODRIGO DE SOUSA NORONHA**, portador do CPF **733.566.702-04**, têm justo e contratado o seguinte:

### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE FAZEM OS TRANSPORTES ESCOLARES, A FIM DE ATENDERMOS ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

<b>"LOTE 02 - ONIBUS VW 15.190 ANO 2010"</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.966,77	R\$ 3.933,54
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 388,63	R\$ 1.554,52
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 532,58	R\$ 2.130,32
0004	ARREBITE	DIMBO	UND	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
0005	BARRA DE DIRECAO G	TRW	UND	1	R\$ 967,29	R\$ 967,29
0006	BARRA DE DIRECAO P	ZUCOLO	UND	1	R\$ 823,83	R\$ 823,83

0007	BATERIA 160AH	MOURA	UND	2	R\$ 1.128,40	R\$ 2.256,80
0008	BICOS INJETORES	BOSCH	UND	4	R\$ 1.576,64	R\$ 6.306,56
0009	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO	ZUCOLO	UND	1	R\$ 1.481,12	R\$ 1.481,12
0010	BOMBA INJETORA	BOSCH	UND	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
0011	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 732,38	R\$ 2.929,52
0012	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 514,95	R\$ 2.059,80
0013	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 465,83	R\$ 1.863,32
0014	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 548,35	R\$ 2.193,40
0015	QUARTA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 482,45	R\$ 1.929,80
0016	QUARTA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 446,72	R\$ 1.786,88
0017	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 821,87	R\$ 3.287,48
0018	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 666,84	R\$ 2.667,36
0019	BUCHAS DE MOLA	REI	UND	16	R\$ 142,53	R\$ 2.280,48
0020	CAIXA SATELITE	MERITOR	UND	2	R\$ 4.450,68	R\$ 8.901,36
0021	CARDAN	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 2.627,11	R\$ 5.254,22
0022	CATRACA DE FREIO	BOECHATT	UND	8	R\$ 324,76	R\$ 2.598,08
0023	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	VARGA	UND	2	R\$ 496,05	R\$ 992,10
0024	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VARGA	UND	2	R\$ 591,76	R\$ 1.183,52
0025	COLA 3M	UNIVERSAL	UND	3	R\$ 29,66	R\$ 88,98
0026	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	MERITOR	UND	2	R\$ 3.725,38	R\$ 7.450,76
0027	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	4	R\$ 166,43	R\$ 665,72
0028	COXIM DE CAMBIO	REI	UND	2	R\$ 1.043,07	R\$ 2.086,14
0029	COXIN MOTOR	REI	UND	2	R\$ 291,12	R\$ 582,24
0030	CRUZETAS CARDAN	MERITOR	UND	8	R\$ 354,23	R\$ 2.833,84

0031	CUICAS DE FREIO	BZ	UND	6	R\$ 815,53	R\$ 4.893,18
0032	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UND	1	R\$ 780,47	R\$ 780,47
0033	FAROL	ADC	UND	2	R\$ 458,64	R\$ 917,28
0034	FILTO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 144,13	R\$ 576,52
0035	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 139,99	R\$ 559,96
0036	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 180,61	R\$ 722,44
0037	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 137,76	R\$ 551,04
0038	FILTRO RACOL	RACOR	UND	4	R\$ 180,61	R\$ 722,44
0039	FILTRO VAUVULA PU	TECFIL	UND	4	R\$ 282,69	R\$ 1.130,76
0040	GRAMPO DED MOLA	UNIVERSAL	UND	12	R\$ 77,89	R\$ 934,68
0041	INTERCULE	TACOAR	UND	1	R\$ 3.749,04	R\$ 3.749,04
0042	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	UND	1	R\$ 2.339,60	R\$ 2.339,60
0043	JOGO DE BROZINAS BIELA	METAL LEVE	UND	1	R\$ 633,77	R\$ 633,77
0044	JOGO DE BROZINAS MANCAL	METAL LEVE	UND	1	R\$ 496,12	R\$ 496,12
0045	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 1.241,59	R\$ 2.483,18
0046	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 1.294,32	R\$ 1.294,32
0047	JOGO DE LONA DE FREIO	LONA FLEX	UND	3	R\$ 307,08	R\$ 921,24
0048	JOGO DE MANGA DE EIXO	FABRAÇO	UND	2	R\$ 1.070,70	R\$ 2.141,40
0049	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 4.659,02	R\$ 9.318,04
0050	LAMPADAS FAROL	PHILIPS	UND	24	R\$ 52,87	R\$ 1.268,88
0051	LAMPADAS LANTERNAS	PHILIPS	UND	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
0052	LANTERNAS TRASEIRAS	UNIVERSAL	UND	3	R\$ 281,73	R\$ 845,19
0053	LIMPADOR PARABRISA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 259,29	R\$ 259,29
0054	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 2.157,50	R\$ 2.157,50

0055	PALHETAS LIMPADOR	UNIVERSAL	UND	4	R\$ 108,07	R\$ 432,28
0056	PARA-BRISA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 2.020,06	R\$ 2.020,06
0057	PINO CENTRO	DIMBO	UND	12	R\$ 41,29	R\$ 495,48
0058	PONTA DE EIXO	MERITOR	UND	2	R\$ 1.763,75	R\$ 3.527,50
0059	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 2.098,46	R\$ 2.098,46
0060	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	8	R\$ 86,81	R\$ 694,48
0061	RETENTOR SAIDA CAIXA	SABO	UND	1	R\$ 91,75	R\$ 91,75
0062	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	TINKEN	UND	6	R\$ 245,68	R\$ 1.474,08
0063	ROLAMENTO TRASEIRO RODA	TINKEN	UND	6	R\$ 328,13	R\$ 1.968,78
0064	SERVO DE FREIO	LNG	UND	2	R\$ 1.049,41	R\$ 2.098,82
0065	SETOR DIRECAO	AMPRI	UND	1	R\$ 4.040,19	R\$ 4.040,19
0066	TAMBO DE FREIO	FRUM	UND	4	R\$ 1.648,00	R\$ 6.592,00
<b>TOTAL DO LOTE: Cento e Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais</b>					<b>R\$ 143.550,00</b>	

**LOTE 04 - ONIBUS MB ACCELO ANO 2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	2.520,32	2.520,32
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	397,09	794,18
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	523,51	1.047,02
0004	ARREBITE	DIMBO	UND	400	0,90	360,00
0005	BARRA DE DIRECAO G	ZUCOLO	UND	2	1.138,43	2.276,86
0006	BARRADE DIRECAO P	ZUCOLO	UND	2	831,11	1.662,22
0007	BATERIA 160AH	MOURA	UND	2	1.444,26	2.888,52
0008	BICOS INJETORES	BOSCH	UND	4	1.993,65	7.974,60
0009	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO	AMPRI	UND	1	2.010,31	2.010,31

0010	BOMBA INJETORA	BOSCH	UND	1	5.614,40	5.614,40
0011	BUCHAS DE MOLA	REI	UND	10	130,88	1.308,80
0012	CAIXA DE MARCHA	UNIVERSAL	UND	1	19.734,11	19.734,11
0013	CAIXA SATELITE	MERITOR	UND	1	5.670,08	5.670,08
0014	CARDAN	SPICE	UND	1	2.378,28	2.378,28
0015	CATRACA DE FREIO	BOECHATT	UND	8	253,07	2.024,56
0016	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR	VARGA	UND	1	590,60	590,60
0017	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	VARGA	UND	1	501,24	501,24
0018	COLA 3M	UNIVERSAL	UND	6	32,32	193,92
0019	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	MERITOR	UND	1	3.015,28	3.015,28
0020	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	236,56	473,12
0021	COXIM DE CAMBIO	REI	UND	2	397,92	795,84
0022	COXIN MOTOR	REI	UND	4	621,32	2.485,28
0023	CRUZETAS CARDAN	SPICE	UND	8	241,01	1.928,08
0024	CUICAS DE FREIO	BZ	UND	4	661,62	2.646,48
0025	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UND	1	1.393,98	1.393,98
0026	FAROL	ADC	UND	2	649,29	1.298,58
0027	FECHO MOLA DIANTEIRO	FABRINI	UND	2	3.992,86	7.985,72
0028	FECHO MOLA TRASEIRO	FABRINI	UND	2	3.414,62	6.829,24
0029	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	332,56	1.330,24
0030	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	155,31	621,24
0031	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	155,10	620,40
0032	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	125,54	502,16
0033	FILTRO RACOL	RACOR	UND	4	209,80	839,20

0034	FILTRO VAUVULA PU	TECFIL	UND	2	243,35	486,70
0035	GRAMPO DE MOLA	DIMBO	UND	10	263,48	2.634,80
0036	INTERCULE	TACOAR	UND	1	2.734,04	2.734,04
0037	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	UND	1	872,79	872,79
0038	JOGO DE BROZINAS BIELA	METAL LEVE	UND	1	785,92	785,92
0039	JOGO DE BROZINAS MANCAL	METAL LEVE	UND	1	986,09	986,09
0040	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	CABOVEL	UND	2	1.220,02	2.440,04
0041	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	UND	1	2.418,59	2.418,59
0042	JOGO DE LONA DE FREIO	LONA FLEX	UND	3	390,30	1.170,90
0043	JOGO DE MANGA DE EIXO	FABRAÇO	UND	1	1.498,81	1.498,81
0044	KIT BEMBREAGEM	SACHS	UND	2	4.653,94	9.307,88
0045	LAMPADAS FAROL	PHILIPS	UND	20	59,32	1.186,40
0046	LAMPADAS LANTERNAS	PHILIPS	UND	50	30,00	1.500,00
0047	LANTERNAS TRASEIRAS	UNIVERSAL	UND	2	522,69	1.045,38
0048	LIMPADOR PARABRISA	UNIVERSAL	UND	1	417,43	417,43
0049	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	2.611,45	2.611,45
0050	PALHETAS LIMPADOR	UNIVERSAL	UND	4	152,04	608,16
0051	PARA-BRISA	UNIVERSAL	UND	1	1.607,81	1.607,81
0052	PINOS CENTRO	DIMBO	UND	8	50,66	405,28
0053	PONTA DE EIXO	MERITOR	UND	2	1.419,35	2.838,70
0054	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	860,07	1.720,14
0055	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	2	718,29	1.436,58
0056	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	555,73	1.111,46
0057	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	2	606,65	1.213,30

0058	QUARTA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	519,77	1.039,54
0059	QUARTA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	2	662,52	1.325,04
0060	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	833,68	1.667,36
0061	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	UND	2	965,75	1.931,50
0062	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.737,99	1.737,99
0063	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	6	139,62	837,72
0064	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	TINKEN	UND	4	243,15	972,60
0065	ROLAMENTO TRASEIRO RODA	TINKEN	UND	8	411,68	3.293,44
0066	SERVO DE FREIO	LNG	UND	2	1.545,35	3.090,70
0067	SETOR DIRECAO	AMPRI	UND	1	4.300,20	4.300,20
0068	TAMBO DE FREIO	FRUM	UND	4	1.264,10	5.056,40
<b>TOTAL DO LOTE: Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Seis Reais</b>					<b>R\$ 160.606,00</b>	

<b>LOTE 05 - ONIBUS MB 1519 ANO 2015</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 2.075,68	R\$ 4.151,36
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 781,24	R\$ 3.124,96
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 779,10	R\$ 3.116,40
0004	ARREBITE	DIMBO	UND	120	R\$ 1,06	R\$ 127,20
0005	BARRA DE DIRECAO G	TRW	UND	1	R\$ 1.407,91	R\$ 1.407,91
0006	BARRADE DIRECAO P	ZUCOLO	UND	1	R\$ 1.226,93	R\$ 1.226,93
0007	BATERIA 160AH	MOURA	UND	2	R\$ 1.587,33	R\$ 3.174,66
0008	BICOS INJETORES	BOSCH	UND	4	R\$ 1.800,49	R\$ 7.201,96
0009	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO	AMPRI	UND	1	R\$ 2.745,67	R\$ 2.745,67
0010	BOMBA INJETORA	BOSCH	UND	1	R\$ 7.677,84	R\$ 7.677,84

0011	BUCHAS DE MOLA	REI	UND	16	R\$ 217,69	R\$ 3.483,04
0012	CAIXA DE MACHAS	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 29.666,44	R\$ 29.666,44
0013	CAIXA SATELITE	MERITOR	UND	2	R\$ 5.929,85	R\$ 11.859,70
0014	CARDAN	SPICE	UND	2	R\$ 2.868,83	R\$ 5.737,66
0015	CATRACA DE FREIO	BOECHATT	UND	8	R\$ 304,57	R\$ 2.436,56
0016	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR	VARGA	UND	2	R\$ 553,86	R\$ 1.107,72
0017	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	VARGA	UND	2	R\$ 505,10	R\$ 1.010,20
0018	COLA 3M	UNIVERSAL	UND	3	R\$ 37,11	R\$ 111,33
0019	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	MERITOR	UND	2	R\$ 7.575,88	R\$ 15.151,76
0020	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	4	R\$ 236,37	R\$ 945,48
0021	COXIM DE CAMBIO	REI	UND	2	R\$ 541,41	R\$ 1.082,82
0022	COXIN MOTOR	REI	UND	2	R\$ 959,91	R\$ 1.919,82
0023	CRUZETAS CARDAN	SPICE	UND	8	R\$ 312,62	R\$ 2.500,96
0024	CUICAS DE FREIO	BZ	UND	6	R\$ 596,62	R\$ 3.579,72
0025	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UND	1	R\$ 1.264,38	R\$ 1.264,38
0026	FAROIS	RCD	UND	2	R\$ 1.370,84	R\$ 2.741,68
0027	FILTO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 184,75	R\$ 739,00
0028	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 267,77	R\$ 1.071,08
0029	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 319,64	R\$ 1.278,56
0030	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 148,22	R\$ 592,88
0031	FILTRO RACOL	RACOR	UND	4	R\$ 215,98	R\$ 863,92
0032	FILTRO VAUVULA PU	TECFIL	UND	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
0033	GRAMPO DED MOLA	DIMBO	UND	12	R\$ 117,35	R\$ 1.408,20
0034	INTERCULE	TACOAR	UND	1	R\$ 3.949,91	R\$ 3.949,91

0035	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	UND	1	R\$ 3.520,65	R\$ 3.520,65
0036	JOGO DE BROZINAS BIELA	METAL LEVE	UND	1	R\$ 777,08	R\$ 777,08
0037	JOGO DE BROZINAS MANCAL	METAL LEVE	UND	1	R\$ 1.341,17	R\$ 1.341,17
0038	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 2.229,36	R\$ 4.458,72
0039	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 1.909,93	R\$ 1.909,93
0040	JOGO DE LONA DE FREIO	LONA FLEX	UND	3	R\$ 385,63	R\$ 1.156,89
0041	JOGO DE MANGA DE EIXO	FABRAÇO	UND	2	R\$ 1.256,72	R\$ 2.513,44
0042	KIT BEMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 4.713,84	R\$ 9.427,68
0043	LAMPADAS FAROL	PHILIPS	UND	24	R\$ 64,97	R\$ 1.559,28
0044	LAMPADAS LANTERNAS	PHILIPS	UND	60	R\$ 30,86	R\$ 1.851,60
0045	LANTERNAS TRASEIRAS	RDC	UND	3	R\$ 218,14	R\$ 654,42
0046	LIMPADOR PARABRISA	PHILIPS	UND	1	R\$ 642,62	R\$ 642,62
0047	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 3.434,99	R\$ 3.434,99
0048	PALHETAS LIMPADOR	UNIVERSAL	UND	4	R\$ 140,48	R\$ 561,92
0049	PARA-BRISA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 1.855,79	R\$ 1.855,79
0050	PINOS CENTRO	DIMBO	UND	12	R\$ 38,87	R\$ 466,44
0051	PONTA DE EIXO	CINPAL	UND	2	R\$ 2.607,59	R\$ 5.215,18
0052	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 3.665,63	R\$ 3.665,63
0053	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	8	R\$ 163,21	R\$ 1.305,68
0054	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	TINKEN	UND	6	R\$ 323,72	R\$ 1.942,32
0055	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 514,59	R\$ 2.058,36
0056	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 821,96	R\$ 3.287,84
0057	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 513,53	R\$ 2.054,12
0058	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 718,48	R\$ 2.873,92

0059	QUARTA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 487,17	R\$ 1.948,68
0060	QUARTA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 615,47	R\$ 2.461,88
0061	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 560,46	R\$ 2.241,84
0062	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 925,58	R\$ 3.702,32
0063	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	TINKEN	UND	6	R\$ 368,25	R\$ 2.209,50
0064	SERVO DE FREIO	LNG	UND	2	R\$ 2.280,83	R\$ 4.561,66
0065	SETOR DIRECAO	AMPRI	UND	1	R\$ 7.397,54	R\$ 7.397,54
0066	TAMBO DE FREIO	FRUM	UND	4	R\$ 1.309,80	R\$ 5.239,20
<b>TOTAL DO LOTE: Duzentos e Dezessete Mil e Oitocentos Reais</b>					<b>R\$ 217.800,00</b>	

<b>LOTE 06 - ONIBUS VOLARE A5 2002</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITATIO	VALOR TOTAL
0001	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 2.189,86	R\$ 2.189,86
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 411,28	R\$ 822,56
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 466,50	R\$ 933,00
0004	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 952,03	R\$ 3.808,12
0005	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 833,53	R\$ 3.334,12
0006	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 691,98	R\$ 2.767,92
0007	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 650,95	R\$ 2.603,80
0008	QUARTA MOLA DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 601,00	R\$ 2.404,00
0009	QUARTA MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 540,75	R\$ 2.163,00
0010	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 1.036,94	R\$ 4.147,76
0011	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 658,46	R\$ 2.633,84
0012	ARREBITE	UNIVERSAL	UND	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
0013	BARRA DE DIRECAO G	TRW	UND	2	R\$ 1.527,50	R\$ 3.055,00

0014	BARRADE DIRECAO P	TRW	UND	2	R\$ 1.056,59	R\$ 2.113,18
0015	BATERIA 160AH	MOURA	UND	2	R\$ 1.527,16	R\$ 3.054,32
0016	BICOS INJETORES	BOSCH	UND	4	R\$ 1.390,59	R\$ 5.562,36
0017	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	AMPRI	UND	1	R\$ 2.820,96	R\$ 2.820,96
0018	BOMBA INJETORA	BOSCH	UND	1	R\$ 5.888,96	R\$ 5.888,96
0019	BUCHAS DE MOLA	REI	UND	10	R\$ 113,66	R\$ 1.136,60
0020	CAIXA DE MARCHA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 31.234,53	R\$ 31.234,53
0021	CAIXA SATELITE	MERITOR	UND	1	R\$ 3.953,83	R\$ 3.953,83
0022	CARDAN	SPICE	UND	1	R\$ 4.606,09	R\$ 4.606,09
0023	CATRACA DE FREIO	BOECHATT	UND	8	R\$ 262,10	R\$ 2.096,80
0024	CHAVE DE SETA COMPLETA	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 727,33	R\$ 1.454,66
0025	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	VARGA	UND	1	R\$ 455,12	R\$ 455,12
0026	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	VARGA	UND	1	R\$ 617,64	R\$ 617,64
0027	COLA 3M	UNIVERSAL	UND	6	R\$ 33,48	R\$ 200,88
0028	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	MERITOR	UND	1	R\$ 3.517,32	R\$ 3.517,32
0029	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 230,95	R\$ 461,90
0030	COXIM DE CAMBIO	REI	UND	2	R\$ 429,99	R\$ 859,98
0031	COXIN MOTOR	REI	UND	4	R\$ 508,31	R\$ 2.033,24
0032	CRUZETAS CARDAN	SPICE	UND	8	R\$ 249,62	R\$ 1.996,96
0033	CUICAS DE FREIO	BZ	UND	4	R\$ 685,25	R\$ 2.741,00
0034	EMBREGEM VISCOSA	MODEFER	UND	1	R\$ 1.445,53	R\$ 1.445,53
0035	FAROL	RDC	UND	2	R\$ 630,62	R\$ 1.261,24
0036	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 234,55	R\$ 938,20
0037	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 195,58	R\$ 782,32

0038	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 202,82	R\$ 811,28
0039	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 151,91	R\$ 607,64
0040	FILTRO RACOL	RACOR	UND	4	R\$ 222,50	R\$ 890,00
0041	FILTRO VAUVULA PU	TECFIL	UND	2	R\$ 252,04	R\$ 504,08
0042	GRAMPO DE MOLA	DIMBO	UND	10	R\$ 106,51	R\$ 1.065,10
0043	INTERCULE	TACOAR	UND	1	R\$ 2.466,65	R\$ 2.466,65
0044	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	UND	1	R\$ 1.433,83	R\$ 1.433,83
0045	JOGO DE BROZINAS BIELA	METAL LEVE	UND	1	R\$ 597,95	R\$ 597,95
0046	JOGO DE BROZINAS MANCAL	METAL LEVE	UND	1	R\$ 786,44	R\$ 786,44
0047	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 1.740,26	R\$ 3.480,52
0048	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 1.172,76	R\$ 1.172,76
0049	JOGO DE LONA DE FREIO	LONA FLEX	UND	3	R\$ 330,59	R\$ 991,77
0050	JOGO DE MANGA DE EIXO	FABRAÇO	UND	1	R\$ 1.616,70	R\$ 1.616,70
0051	KIT BEMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 2.841,56	R\$ 5.683,12
0052	LAMPADAS FAROL	PHILIPS	UND	20	R\$ 61,44	R\$ 1.228,80
0053	LAMPADAS LANTERNAS	PHILIPS	UND	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
0054	LANTERNAS TRASEIRAS	RDC	UND	2	R\$ 339,17	R\$ 678,34
0055	LIMPADOR PARABRISA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 665,77	R\$ 665,77
0056	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.696,80	R\$ 1.696,80
0057	PALHETAS LIMPADOR	UNIVERSAL	UND	4	R\$ 122,76	R\$ 491,04
0058	PARA-BRISA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 2.500,19	R\$ 2.500,19
0059	PINOS CENTRO	DIMBO	UND	8		324,08
0060	PONTA DE EIXO	SPICE	UND	2	1.425,83	2.851,66
0061	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	2.851,16	2.851,16

0062	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	6	101,00	606,00
0063	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	TINKEN	UND	4	285,17	1.140,68
0064	ROLAMENTO TRASEIRO RODA	TINKEN	UND	8	357,24	2.857,92
0065	SERVO DE FREIO	LNG	UND	2	1.954,61	3.909,22
0066	SETOR DIRECAO	AMPRI	UND	1	5.194,00	5.194,00
0067	TAMBO DE FREIO	FRUM	UND	4	R\$1.075,85	R\$4.303,40
<b>TOTAL DO LOTE: Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Nove Reais</b>					<b>R\$ 167.409,00</b>	

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 689.365,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 008/2024.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 008/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2024.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**3.24.** Além da exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

**3.25.** Fornece o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

**3.26.** Fornece todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

**3.27.** Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**3.28.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

**3.29.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

**3.30.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**3.31.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o Sr. **JAILTON SANTOS OLIVEIRA**, portador do RG nº 4705958e do CPF Nº 784.875.792-72, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 1.640.464,35 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI / AG: 0818 / CONTA: 57.385-9**

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na dotação orçamentária Exercício 2024, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo  
Fonte:15001001

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.028 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo  
Fonte: 15001001

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo  
Fonte: 15001001

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo  
Fonte: 15001001

ATIVIDADE: 12 362 0005 2.036 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo  
Fonte: 15001001

ATIVIDADE: 12 365 0005 2.046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo  
Fonte: 15001001

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS - PA, 11 de abril de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ(MF) 06.074.086/0001-83  
**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
CONTRATANTE

**MARCOS R DE S NORONHA EIRELI**  
CNPJ 19.121.988/0001-75  
**MARCOS RODRIGO DE SOUSA NORONHA**  
CPF 733.566.702-04  
CONTRATADO